



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 20 de abril de 2022 - Ano 12 - nº 1163-B



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2022  
Licitação nº 023/2022  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Tipo: Menor valor unitário.  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/05/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 19 DE ABRIL DE 2022.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMARH

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/22 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil no CMDPI - Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré - CMDPI - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal de n.º 4.449/07, de 21 de junho de 2007, que criou este Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré, a ser realizada no dia 26 de maio de 2022, das 8h às 12h, no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil, 1111 - Nova Veneza - Sumaré - SP.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Envelhecimento Ativo".

Art. 3º - São objetivos da X Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré:

I - Discutir o tema "Envelhecimento Ativo" como base para os debates no processo conferencial;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDPI - Biênio 2022-2024;

Art. 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou por quem ele designar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 20 de maio de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli  
Coordenadora do CMDPI

### EDITAL

Nos termos do art. 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, faço saber que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de Sumaré, o Projeto de Lei nº 96/2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de abril de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 326, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

Autoria: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 318, de 30 de agosto de 2021, para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré, contados a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de abril de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de abril de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 325, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada, por determinação judicial com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em seus artigos, 25, I; 33, I; 35, II; 36, "caput", §§ 4º e 5º; e, art. 38.

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 9968/2021, 27955/2021 e Decisão Judicial contido no Processo Digital TJ/SP n.º 1009322-29.2021.8.26.0604;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. SONIA MARIA FERNANDES COALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.265.088-3, CPF nº 047.191.948-93, cônjuge supérstite do servidor falecido, Senhor CARLOS ALBERTO COALHO, devidamente comprovada nos documentos anexos nos citados processos e nos termos do art. 25, I; art. 33, I, art. 35, II; art. 36, "caput", §§ 4º e 5º; e, art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 27/03/2021, data do óbito, nos termos do art. 33, I, da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos dos reajustes concedidos pelo RGPS aos seus segurados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de abril de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.323, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.001/2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. JARDIM MARIA ANTONIA, inscrita sob o CNPJ nº 67.167.593/0001-56, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01	Multifuncional Laser Mono Brother DCPL 5652DN	24.528	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00
----	---	--------	--------------	--------------

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 24.528, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. JARDIM MARIA ANTONIA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.324, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Substitui membro eleito para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Ma-

nutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trouxe novo regramento acerca dos Conselhos municipais para controle da aplicação dos recursos do FUNDEB;

Considerando a Lei Municipal nº. 6542, de 26 de março de 2021 que disciplinou a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB atendendo ao diploma federal nº 14.113/2020;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 7652/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Conselho Municipal de Educação o Titular EDEVALDO FRANCO DE OLIVEIRA, RG nº 14.296.588-1 por SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES, RG nº 32.309.862-9 e a Suplente KARLA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 40.879.372-7 por ABADIA DAS GRAÇAS MACHADO DE FREITAS RG 8.140.907-3, no Conselho Municipal de Acompanhamentos, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais de nºs. 11.011/2021 e 11.012/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Sumaré, 20 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.325, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.328/2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. REINO DA GAROTADA, inscrita sob o CNPJ nº 01.721148/0001-88, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01	MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCPL 5652	23.465	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00
----	--	--------	--------------	--------------

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 23.465, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. REINO DA GAROTADA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.310/2022.

Município de Sumaré, 20 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.326, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Incluem membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

**DECRETA:**

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

**Redação:** Caroline Garbelini Dias - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 1º - Ficam incluídos os membros Carlos Eduardo Santana da Silva – RG nº 26.813.545-9, Eduardo Breda Junior – RG nº 24.672.986-7, Luís Gustavo Gigo – RG nº 14.287.613 e Clayton Vieira Gomes – RG nº 28.394.018-9, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/2018.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# A PANDEMIA NÃO ACABOU!

*A Prefeitura de Sumaré reforça que é necessário manter os cuidados e prevenção:*

## CUIDADOS



1



2



3



4

1. Use máscara | 2. Higienize as mãos | 3. Mantenha o distanciamento  
4. Aferição de temperatura

## SINTOMAS

### COVID-19:

Perda de olfato e paladar, dor no corpo, dor de cabeça, fadiga muscular, febre, tosse seca, problemas estomacais e diarreia, dificuldade respiratória.

MAIS INFORMAÇÕES  
[SUMARE.SP.GOV.BR](http://SUMARE.SP.GOV.BR)

